



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Secretaria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 6 . Nº 276 . Itapevi, 16 de abril de 2014

www.itapevi.sp.gov.br

Prefeitura firma parceria com o Senai para cursos rápidos de qualificação profissional

Nesta terça-feira (15), foi assinado um termo de concessão para que o prédio do Centro de Formação do Trabalhador, localizado na av. Pedro Paulino, 825 – Cohab, abrigue cursos rápidos de qualificação profissional, mantidos pelo Senai e pelo Governo do Estado.

Essa ação significa mais um reforço na formação de jovens e adultos de Itapevi. Os alunos iniciarão aulas já no segundo semestre de 2014. Todo o equipamento que será utilizado nos cursos será alocado pelo Senai, a fim de oferecer estrutura necessária para o aprendizado da população.

Serão oferecidos cursos como Assistente Administrativo, Assistente de Departamento Pessoal, Pedreiro Assentador, Pedreiro Revesti-



dor e Costureiro Eclético.

Os cursos serão ministrados por meio do programa Via Rápida Emprego, do Governo do Estado. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo site do Via Rápida Emprego (www.viarapida.sp.gov.br) fazendo a opção pela cidade de Itapevi. Vale ressaltar que a seleção dos candidatos é feita pelo Senai seguindo critérios da instituição.

Os candidatos que não possuem acesso à internet podem efetuar a inscrição por meio dos computadores disponíveis no posto do Acesso São Paulo, que fica na avenida Pedro Paulino, 73 – Cohab. Para utilizar os computadores é preciso realizar um cadastro com documento de identificação com foto (RG).

UTILIDADE PÚBLICA

**AV. CESÁRIO DE ABREU NA ALTURA DO Nº 105
ESTARÁ INTERDITADA ENTRE OS DIAS 18 E 21/04
EM FUNÇÃO DE OBRAS DA SABESP**



Publicações Oficiais

Secretaria de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº5.010, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16 E 17, DA QUADRA 65 SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SUBURBANO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE RACHEL FORNER.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01583 de 18 de janeiro de 2013, **CONSIDERANDO** que o Parque Suburbano atualmente com mais de 25.000 (vinte e cinco) mil habitantes, possui poucas áreas institucionais, de modo que os equipamentos públicos existentes não atendem a totalidade da população do bairro, que em face disso tem que se deslocar para outros bairros do entorno;

CONSIDERANDO que, nos imóveis será construída e instalada uma creche, um Centro de Referência de Assistência Social e uma Unidade de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados por via amigável ou judicial os imóveis identificados como Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 65, situados no loteamento denominado Parque Suburbano, no Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descrevem, caracterizam e confrontam: Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado na Rua Amazonas, dos **lotes nºs 01 à 05 da quadra nº 65**, Distrito de Itapevi, de conformação regular, medindo 50,00m de frente, por 30,00m de frente aos fundos, de ambos lados, tendo nos fundos a largura da frente, encerrando a área de 1.500,00m², dividindo de ambos os lados e fundos com propriedade dos vereadores ou eventuais sucessores, sendo que atualmente sua confrontação se faz pela frente da Rua Amazonenses, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 da quadra 64, pelo lado direito com a Rua dos Sergipanos e nos fundos com os lotes 13 a 17, também da quadra 65, cujas inscrições cadastrais municipais são respectivamente 23.141.43.03.0001.00.000-2, 23.141.43.03.0040.00.000-2, 23.141.43.03.0050.00.000-2, 23.141.43.03.0060.00.000-2 e 23.141.43.03.0070.00.000-2, transcrição n.º 155.132 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo de propriedade de Rachel Forner; Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado na Rua dos Pernambucanos, dos **lotes nºs 13 à 17 da quadra 65**, Distrito de Itapevi, conformação regular, medindo em sua integralidade 50,00m de frente, por 30,00m da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente encerrando a área de 1.500,00m², dividindo de ambos os lados e fundos, com propriedade de vereadores ou eventuais sucessores, sendo que atualmente sua confrontação se faz, pela frente com a Rua dos Pernambucanos, pelo lado direito com o lote 18 da quadra 65, pelo lado esquerdo com a Rua dos Sergipanos e nos fundos com lotes nºs 01 à 05 também da quadra 35, cujas inscrições cadastrais municipais são respectivamente 23.141.43.03.0380.00.000-4, 23.141.43.0370.00.000-4, 23.141.43.03.0360.00.000-4, 23.141.43.03.0350.00.000-4 e 23.141.43.03.0340.00.000-4 e transcrição n.º 155.131 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, de Propriedade de Rachel Forner.

Art. 2º - As áreas de que trata o art. 1º deste Decreto, destinam-se à construção e implantação de uma creche, um Centro de Referência de Assistência Social e uma Unidade de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários em nome do proprietário, bem como os valores referentes ao passivo ambiental se existente na área, devendo ainda ser levado em consideração que o imóvel possui 70% (setenta por cento) de área edificante e 30% (trinta por cento) de área não edificante.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de abril de 2014.

JACI TADEU DA SILVA - PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de abril de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria da Receita

**REPÚBLICA PARA FINS DE RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO SR – 001, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na falta do Preço do Serviço – PS, ou não sendo ele desde logo conhecido, nos serviços de construção civil.

Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, Resp. Secretário da Receita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005, artigos 349, 423, 424, 426 e 427, e

Considerando o disposto no artigo 71 do Código Tributário Municipal - LC 34/05 que: “Na falta do PS – Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.”

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a utilização de mão de obra por metro quadrado em obras de construção civil, quando se desconhece o preço do serviço, será utilizada a tabela do anexo desta resolução, para fins do seu arbitramento e estimativa.

Art. 2º Não serão incluídas na base de cálculo do ISSQN as parcelas relativas à mão de obra própria, quando a obra de construção civil for executada por empregados do dono da obra.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se dono da obra a pessoa física ou jurídica que, investida na posse do imóvel na qualidade de proprietária, cessionária, compromissária compradora, usufrutuária, comodatária, ou assim investida de outro modo, execute a obra de construção civil.

Art. 3º Nos casos de obra de construção civil executada nos termos do artigo 2º desta Resolução, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Matrícula da obra no INSS – CEI (Cadastro Específico do INSS);
- II – Guias de recolhimento da contribuição à regularidade social (Guia da Previdência Social – GPS) e do FGTS (GRF – Guia de Recolhimento do FGTS) da obra, original e cópia simples;
- III - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) ou do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (SEFIP);
- IV – Documento a comprovar a posse do imóvel pelo dono da obra;

Art. 4º Não serão aceitas, para fins de dedução, entre outras, as notas fiscais referentes aos serviços:

- I – de engenharia, arquitetura e congêneres;
- II – de elaboração de projetos;
- III – de gerenciamento, acompanhamento, fiscalização da execução de obras e de taxas de administração;
- IV – de assistência técnica;
- V – de perícias, laudos, exames técnicos, análise técnicas e congêneres;
- VII – técnicas em edificações, eletrônicas, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;
- VIII – de elaboração de desenho técnico;
- IX – de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- X – de manutenção de equipamentos utilizados na obra;
- XI – de decoração, jardinagem, paisagismo e limpeza;
- XII – de vigilância e portaria;
- XIII – de topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;
- XIV – de controle tecnológico de concreto;
- XV – de publicidade e congêneres;
- XVI – de fornecimento de mão de obra em caráter temporário;
- XVII – prestados na montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras, “stand” de vendas e apartamentos modelo ou decorado;
- XVIII – prestados em caráter provisório, tais como montagem e desmontagem de degrau, elevador de carga, entrada provisória de energia elétrica, de água ou de comunicação e instalação de estrutura voltada à segurança do trabalho;
- XIX – de coleta de lixo, entulho e congêneres;
- XX – prestados fora do local de obra; e
- XXI – de construção civil cujo local da obra ou Cadastro Específico do INSS (CEI) não conste na nota fiscal.

Art. 5º Sendo obrigação-dever do Fisco buscar o que é realmente devido ao Tesouro Municipal, a Administração Tributária pode, em caráter excepcional e devidamente motivada, utilizar-se de outros meios idôneos para apurar o custo real da mão de obra utilizada nas obras de construção civil.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 28 de março de 2014

Patrick Oliver de Camargo Scheid - Resp. Secretária da Receita

ANEXO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO	VALOR EM UFM POR M²
Residência	BAIXO	441
Residência	MÉDIO	541
Residência	ALTO	650
Apartamento (01 a 04 pavimentos)	BAIXO	392
Apartamento (01 a 04 pavimentos)	MÉDIO	446
Apartamento (01 a 04 pavimentos)	ALTO	527
Apartamento (05 a 08 pavimentos)	BAIXO	409
Apartamento (05 a 08 pavimentos)	MÉDIO	510
Apartamento (05 a 08 pavimentos)	ALTO	547
Apartamento (+ de 08 pavimentos)	BAIXO	419
Apartamento (+ de 08 pavimentos)	MÉDIO	527
Apartamento (+ de 08 pavimentos)	ALTO	568
ESCRITÓRIO	BAIXO	514
ESCRITÓRIO	MÉDIO	547
ESCRITÓRIO	ALTO	642
COMÉRCIO	BAIXO	446
COMÉRCIO	MÉDIO	514
COMÉRCIO	ALTO	547
INDUSTRIAL	MÉDIO	257

PONTUAÇÃO	BAIXO	Até 25 pontos
	MÉDIO	26 a 62 pontos
	ALTO	63 a 95 pontos

**Secretaria de Finanças e Controladoria**

P. M. Itapevi – A Secretaria de Finanças e Controladoria no uso de suas atribuições que lhe compete em atendimento ao § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232 de 29/04/10, FAZ SABER que a procederá a coleta de orçamentos de fornecedores da empresa OCTOPUS COMUNICAÇÕES LTDA, Contrato de Prestação de Serviços nº 148/13, para fornecimento do seguinte serviço: Produção de 50 mil livretos. DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de abril de 2014, às 10:00h, na sede da Secretaria de Finanças e Controladoria, que está localizada na Avenida Presidente Vargas, 405 – 2º Andar – Jd. Christianópolis - Itapevi/SP. – Itapevi, 16 de abril de 2014.

Secretaria de Administração**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE 2076/2014 a 2125/2014**

2076/2014	DAMARIS CRISTINA DOS SANTOS P FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 01/04/2014.
2077/2014	LILIAN SUELI RODRIGUES	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino IV, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2078/2014	ROBERTA DE CASSIA DO AMARAL CARDOSO	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Social, junto a(ao) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
2079/2014	DAMARIS CRISTINA DOS SANTOS P FREITAS	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trabalho, Emprego e Renda, junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.
2080/2014	AYRTON SEIJI YAMADA	Transfere o(a) servidor(a) a partir de 11/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
2081/2014	CAROLINA BUENO DA SILVA	Transfere o(a) servidor(a) a partir de 11/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
2082/2014	JOZENORA RODRIGUES XAVIER	Transfere o(a) servidor(a) a partir de 11/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
2083/2014	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	Transfere o(a) servidor(a) a partir de 11/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
2084/2014	JOSE WASHINGTON TOCCI	Transfere o(a) servidor(a) a partir de 11/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
2085/2014	KLEBER RINALDO AMILCAR DE LORENZZI	Tornar sem efeito as Portarias nº 2016/2014 e 2017/2014, de 07 de abril de 2014.
2086/2014	MARIA FURTADO SANTOS DA SILVA	Tornar sem efeito as Portarias nº 2018/2014 e 2019/2014, de 07 de abril de 2014.
2087/2014	CRISTIANO DE LIMA BRAZ	Tornar sem efeito as Portarias nº 2033/2014 e 2034/2014, de 08 de abril de 2014.
2088/2014	RACHEL ESCRIVAO MUBARACK	Evolução Vertical - Proc. nº 04522/2014
2089/2014	SIMARA MARIA SANTOS NOVAES	Evolução Vertical - Proc. nº 05944/2014
2090/2014	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	Concede Férias
2091/2014	GESCIONETH DOS SANTOS SILVA	Concede Férias
2092/2014	CLAUDIA BARROS RIBEIRO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor 30hs, a partir de 08/04/2014.
2093/2014	LINARA EUGENIA PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias
2094/2014	STELA TEREZINHA FERNANDES DORNELES	Concede Férias
2095/2014	OMAR CUNHA SANTOS	Cessar a Designação da portaria nº 1724/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2096/2014	CELINA CAETANO DA SILVA	Cessar a Designação da portaria nº 1703/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2097/2014	GISELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	Cessar a Designação da portaria nº 1707/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2098/2014	LEANDRO SOUZA DA SILVA	Cessar a Designação da portaria nº 1715/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2099/2014	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	Cessar a Designação da portaria nº 1716/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2100/2014	MARLI DA CONCEICAO DIAS SANTOS	Cessar a Designação da portaria nº 1722/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2101/2014	NILTON GOMES FERREIRA JUNIOR	Cessar a Designação da portaria nº 1723/2014 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe Administrativo da Saúde, a partir de 11/04/2014.
2102/2014	CARLA FERREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 18667/2013
2103/2014	RAINILDA CHAVES BRANDAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 19935/2013
2104/2014	MARCIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 24826/2011
2105/2014	JURACI SOLANGE PINHEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 40430/2012

2106/2014	PRISCILA ALVES PORTELA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 24161/2013
2107/2014	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 41461/2012
2108/2014	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 33251/2012
2109/2014	IVANI VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 24265/2013
2110/2014	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 40301/2012
2111/2014	SERGIO FRANCO MICHELIN	Concede Férias
2112/2014	CLAUDIO FERNANDES BESERRA	Licença Prêmio
2113/2014	MARCOS URBANO DA SILVA	Licença Prêmio
2114/2014	PRISCILA ALVES PORTELA	Licença Prêmio
2115/2014	JULIANA SANTOS DO PACO	Transfere o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2014 da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
2116/2014	MARISA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 07391/2014
2117/2014	CARLA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 05768/2014
2118/2014	GRAZIELA GASPERINI DA ROCHA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 04391/2014
2119/2014	GLAUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 05766/2014
2120/2014	JUSSARA LOPES DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 06321/2014
2121/2014	KELLY EVELLYN BRAZ	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 04390/2014
2122/2014	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 04387/2014
2123/2014	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 06326/2014
2124/2014	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 03442/2014
2125/2014	ALESSANDRA SILVA ANNANIAS TEIXEIRA	Licença Maternidade por Adoção - Processo nº 00128/2014.

**DIÁRIO OFICIAL** | **EXPEDIENTE**
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 4.000 exemplares.

Administração e Redação:

Secretaria de Comunicação Social: Andréa Brock

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elcio Ferreira - Mtb.: 45.837

Redação: Ariane Castro, Catherine Mello, Gabriela Mazarin, Lidiane Santos,

Mariana Chaluppe, Priscila Miranda e Victor Bustamante

Diagramação: Adauto Gomes e Fredmil Lima

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-prefeito: Fláudio Azevedo Limas

Secretários: Ademir Vilhena Braga, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Evangelista Azevedo Limas, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Laila Antonio Chaluppe Furtado, Lilian Braga, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Sandra Mendes, Solange Aparecida Santiago, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP

ACESSE:**www.itapevi.sp.gov.br**

SE TODO MUNDO AJUDAR, A GENTE VENCE O MOSQUITO DA DENGUE VOANDO.



TAMPE OS GRANDES DEPOSITOS DE ÁGUA

TAMPE LOCAIS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA COMO CAIXAS D'ÁGUA, TANQUES, TINAS, POÇOS E FOSSAS.

LIMPE CALHAS E RALOS

GUARDE AS GARRAFAS VAZIAS COM A BOCA PARA BAIXO E FURE PNEUS GUARDADOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA.



JOGUE O LIXO NO LIXO.

FECHE BEM OS SACOS DE LIXO E MANTENHA A LIXEIRA TAMPADA.



RECEBA BEM OS AGENTES DE SAÚDE EM SUA CASA. ELES VÃO AJUDAR VOCÊ A COMBATER A DENGUE. ESSA LUTA É DE TODOS!



VAGAS NO PAT

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

**AUXILIAR DE FARMÁCIA - ATENDENTE DE FARMÁCIA
LAVADOR DE AUTOMÓVEIS - OPERADOR DE LOGÍSTICA (12 VAGAS)
OPERADOR DE TELEMARKETING (50 VAGAS)
COSTUREIRA DE MAQUINA RETA - AUXILIAR DE PRODUÇÃO GRÁFICA
CONTROLADOR DE ACESSO - AUXILIAR DE LIMPEZA
OPERADOR DE MÁQUINA DE BRITAR (PRODUÇÃO)
AJUDANTE DE LOGÍSTICA
AUXILIAR DE LIMPEZA PARA CHÃO DE FÁBRICA**

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS: Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÃO OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)